

Conversão é desvinculada dos bônus

O programa de conversão de parte da dívida externa brasileira em investimentos no País não inclui mais a exigência de que a conversão seja precedida da subscrição de bônus da dívida. Esta foi uma das principais decisões aprovadas ontem pelo Conselho Monetário Nacional, no sentido de tornar mais atrativas as operações de conversão, que ficarão mais facilitadas para os credores, segundo a diretoria do Banco Central. Outra medida importante foi a modificação no horário de funcionamento dos bancos.

As empresas com elevado nível de endividamento também contarão agora com regras mais flexíveis para negociar junto às instituições financeiras credoras e transformação de suas dívidas em debêntures conversíveis ou não em ações. As regras aprovadas pelo CMN estendem a possibilidade de subscrição dos papéis também aos bancos de investimentos e financeiras e eliminam a restrição às debêntures não conversíveis em ações.

Leilões

Permanece, entretanto, o sistema de leilões para os projetos de conversão, beneficiando o País do deságio (desconto) dos títulos da dívida no mercado secundário, onde são negociados livremente. O fim da exigência da subscrição

prévia dos bônus pela eliminação do artigo quarto da Resolução 1416 do Banco Central não representa, segundo os diretores do BC, uma concessão aos bancos credores e muito menos que o processo de conversão fuja ao controle do Governo.

O Conselho Monetário Nacional formalizou também a decisão de manter suspenso o pagamento do principal da dívida externa a vencer no primeiro semestre deste ano. Isso significa que a moratória parcial da dívida continua em vigor por prazo indeterminado, sendo que o pagamento dos juros devidos desde 1º de janeiro último continua na dependência do fechamento de um acordo do Brasil com os bancos credores, que continua sendo negociado em Nova Iorque pelo presidente do Banco Central, Fernando Milliet.

Outra medida do CMN foi a fixação do limite de US\$ 5,4 milhões para atendimento das despesas relacionadas com o atendimento dos gastos gerais referentes à renegociação da dívida externa (inclusive com alimentação). Quando da conclusão do acordo, será estabelecido o limite definitivo para gastos da espécie, levando em conta os valores que já tenham sido autorizados. Os US\$ 5,4 milhões correspondem a 30% de um valor estimado para toda a

negociação da fase 4 da dívida externa, que no total teve despesas previstas no montante de US\$ 18 milhões.

O Conselho Monetário estabeleceu ainda que as informações sobre as operações de câmbio, a partir do dia 4 de abril, passarão a ser transmitidas exclusivamente mediante registro do Sistema Integrado de Registro de Operações de Câmbio, inclusive para fins de escrituração prevista nas normas legais e regulamentares.

O CMN aprovou mecanismo que disciplina a concessão de assistência financeira do Banco Central às caixas econômicas (carteira imobiliária), sociedades de crédito imobiliário e associações de poupança e empréstimo. Para efeito de regulamentação aprovado pelo Conselho, distinguem-se as seguintes linhas de assistência financeira: 1. Empréstimo de Liquidez — destinado a atender eventuais momentos de falta de liquidez vividos pelas instituições, de natureza circunstancial e de caráter breve; 2 — Empréstimo Especial — destinado a assistir às instituições financeiras que apresentem desequilíbrio entre ativos e passivos, por razões duradouras e fora do seu controle, desde que demonstrem condições de recuperação.